



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

PREÂMBULO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/23.

CONTRATADA: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE DESTINADO AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDOS PELO CAADE – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023.

FUNDAMENTO: ARTIGO 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

075/23, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda, no valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), datado de 14/06/2023, conforme Processo Eletrônico nº 24.860/23, na forma abaixo:

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, Atibaia/SP, CNPJ n.º 45.279.635/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação, a **Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.553.184 e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.850.568-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA**, estabelecida à Avenida São João, n.º 1397, Centro, Atibaia/SP, CEP 12.940-260, inscrita no CNPJ n.º 69.144.434/0006-76, representada neste ato pela **Sra. Marly Thecla Nassif Abi Chedid**, portadora do RG n.º 3.296.047-5 SSP/SP e CPF n.º 253.678.888-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados em transporte público coletivo, urbano e rural de passageiros com fornecimento de vale-transporte destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino atendidos pelo CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional, conforme disposições contidas no termo de referência apresentado no Processo Eletrônico n.º 24.860/23.

1.1 – Atendimento: aproximadamente 1.000 alunos/mês da Rede Municipal de Ensino.

1.2 – O valor unitário do passe escolar é de R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelecido pelo

Decreto Municipal nº 10.286 de 28 de fevereiro de 2023.

1.3 – O vale-transporte/créditos fornecido deverá ser utilizado em todas as linhas urbanas e rurais do Município, através da única empresa contratada, objeto do Termo de Contrato



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

de Concessão nº 008/18, concorrência Pública 004/16, para operação de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Atibaia – SP com vigência de 10 anos, firmado entre a PEA e a empresa SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, para utilização nos dias letivos do ano dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.4 – O pedido dos passes serão realizados dentro do mês corrente pela PEA à empresa contratada, de acordo com a necessidade do Setor de Passe Escolar da Secretaria de Educação através de sistema on-line.

1.5 – A entrega dos passes escolares pela empresa contratada deverá ocorrer impreterivelmente até o 5º dia útil após a solicitação.

1.6 – O atraso na entrega deverá acarretar multa à empresa contratada.

1.7 – A PEA, através da Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela distribuição e entrega dos vales-transporte aos pais/responsáveis pelos alunos atendidos pelo CAADE.

CLÁUSULA 2ª – O valor total estimado do Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo o valor unitário do vale-transporte de R\$ 10,00 (dez reais), conforme tabela abaixo:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
6.000	un	Passe Escolar	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço, ora contratado, constante da *caput*, não sofrerá nenhum reajuste durante a vigência contratual, nos termos da legislação em vigor, salvo por determinação legal que venha a alterar o valor da tarifa.

CLÁUSULA 3ª – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias conforme tabela a seguir, suplementadas se necessário:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	FUNTE	APLICAÇÃO	SUB-ELEMENTO
361	18.200.12.367.0046.2.109.339039.0 1.2400000	1 - TESOURO	2400000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	72 - VALE- TRANSPORTE

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos serão realizados mensalmente após 03 (três) dias da solicitação, mediante apresentação e aceite da NF/Fatura, dentro das especificações contratadas, devidamente atestada pelo Setor Competente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

CLÁUSULA 5ª – O prazo de vigência deste Contrato é a partir da assinatura deste instrumento até 31/12/2023.

CLÁUSULA 6ª – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, cabe a **CONTRATADA**:

6.1. Realizar a entrega dos vales-transporte/créditos e passes escolares impreterivelmente até o 5º (quinto) dia após solicitação da **CONTRATANTE**.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de sua habilitação e qualificação, por ocasião da contratação.

6.4. Dar ciência imediata por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;

CLÁUSULA 7ª – Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia.

CLÁUSULA 8ª – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.1. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente à multa da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou cobradas judicialmente.

8.3. A aplicação das penalidades referidas no presente termo caberá à autoridade competente desta Prefeitura Municipal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

8.4. Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA 9ª – Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

I - lentidão na prestação dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a sua não conclusão no prazo ora avençado;

II - não execução no prazo e condições contratuais;

III - decretação de falência, recuperação judicial ou instauração de processo de insolvência da **CONTRATADA**;

IV - dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este Contrato;

VII - se a **CONTRATADA** subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do Contrato, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**;

VIII - atraso injustificado na execução dos serviços;

IX - cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

X - paralisação injustificada na execução dos serviços;

XI - nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª – As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª – No que for omissa este Contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 dias do mês de Junho de 2.023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Eliane Doratiotto Endsfieldz – Secretária de Educação

Contratante

SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

Sra. Marly Thecla Nassif Abi Chedid

Contratada

Testemunhas:

André Luís Pacheco Ferreira

CPF: 076.956.738-03

Maria de Lourdes Santos Abolis

CPF: 113.965.358-02





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda.

Contrato nº: Termo de Contrato Administrativo N.º 075/23.

Objeto: Prestação de serviços especializados em transporte público coletivo, urbano e rural de passageiros com fornecimento de vale-transporte destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino atendidos pelo CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 14 de Junho de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono.

Cargo: Prefeito.

CPF 085.001.648-75.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz.

Cargo: Secretária de Educação.

CPF: 077.850.568-54.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz.

Cargo: Secretária de Educação.

CPF: 077.850.568-54.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marly Thecla Nassif Abi Chedid.

Cargo: Proprietária.

CPF: 253.678.888-10.

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz.

Cargo: Secretária de Educação.

CPF: 077.850.568-54.

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.

CNPJ Nº: 69.144.434/0006-76

CONTRATO Nº: 075/23

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE DESTINADO AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDOS PELO CAADE – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

VALOR (R\$): 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.860/23

INEXIGIBILIDADE Nº 054/23

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 dias do mês de Junho de 2.023.

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratotto Endsfieldz.

Cargo: Secretária de Educação.

CPF: 077.850.568-54.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marly Thecla Nassif Abi Chedid.

Cargo: Proprietária.

CPF: 253.678.888-10.

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D02A-D23D-2EB7-24C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 14/06/2023 14:06:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUÍS PACHECO FERREIRA (CPF 076.XXX.XXX-03) em 14/06/2023 14:37:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DE LOURDES SANTOS ABOLIS (CPF 113.XXX.XXX-02) em 14/06/2023 15:47:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARLY THECLA NASSIF ABI CHEDID (CPF 253.XXX.XXX-10) em 21/06/2023 12:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D02A-D23D-2EB7-24C4>